



Câmara Municipal de Ouro Branco

**Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 160/2023 que
“Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal,
os procedimentos de inspeção sanitária e
industrial dos produtos de origem animal e dá
outras providências”**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do PL 160/2023, que deverá vigorar com a seguinte redação:

***“Art.1º: Observada a competência comum da União, Estado e do Município, prevista no inciso II, artigo 23 da Constituição Federal, a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, sob a jurisdição do Município, será realizada por serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou por serviço de inspeção gerido e executado por consórcio público intermunicipal, constituído na forma de Associação pública, do qual o município faça parte mediante delegação de competência*”**

JUSTIFICATIVA

Como o PL em análise refere-se a Secretaria inexistente no município, faz-se necessária a devida adequação.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2023.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0117 Data entrada 19/02/24
Horário 9:58 Data saída / /
Destino Apoio
Mapanaciel
Assinatura Responsável